

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 015/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

O Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretário Municipal de Esporte e Lazer , Sr. Alceu de Andrade Júnior, no uso de suas atribuições vem por meio deste, retificar o Edital nº 015/2015 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para constar as seguintes informações:

Será prorrogado o edital para fins de inscrições até o data de 28/08/2015 e resultado final na data de 02/09/2015

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2015.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO

Prefeita Municipal

ALCEU DE ANDRADE JÚNIOR

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Cargo	Vagas	Vencimentos	Carga Horária	Requisitos
Enfermeiro (a)	03 + cadastro de reserva	R\$ 2.154,53	40 horas semanais	Curso superior em enfermagem e registro no COREN
Fiscal Sanitário	01 + cadastro de reserva	R\$ 1.100,00	40 horas semanais	2º Grau Completo
Médico	01 + cadastro de reserva	R\$ 5.000,00	40 horas semanais	Curso Superior em Medicina e Registro no CRM.
Auxiliar de Enfermagem	03 + cadastro de reserva	R\$ 545,00	40 horas semanais	2º Grau Completo e Curso Técnico em enfermagem
<i>Fisioterapeuta</i>	<i>05 + cadastro de reserva</i>	<i>R\$ 742,97</i>	<i>20 horas semanais</i>	<i>Curso Superior em Fisioterapia e Registro no CREFITO.</i>

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES

I - ENFERMEIRA:

Organiza e dirige os serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; planeja, organiza a coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de Enfermagem; atua na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; presta assistência de enfermagem; participa de programas de educação visando à melhoria de saúde da população; participa nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde; faz controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; executa outras tarefas correlatas.

III – FISCAL SANITÁRIO:

Efetua fiscalização mediante rondas e vistorias espontâneas, sistemáticas e dirigidas, especialmente: habitações e estabelecimentos comerciais e de serviços; piscinas de uso coletivo restrito, tais como: as de clubes, condomínios, escolas associações, hotéis, motéis e congêneres; condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos; quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública; estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares; estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias, velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios, no tocante às questões higiênico-sanitárias; estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais; estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais; bem como: encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle; apreender alimentos, mercadorias e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetua interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetua interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado; expedição de autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica; faz cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor; exerce o poder de polícia do Município na área de saúde pública e executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

III - MÉDICO DO PSF:

Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem estar do paciente. Executar outras tarefas correlatas.

IV – AUXILIAR DE ENFERMAGEM:

Promove a higiene e conforto dos pacientes, faz encaminhamentos e pedidos de materiais para exames, relatar as intercorrências e observações dos pacientes, afere sinais vitais, mede e registra diureses e drenagens; executar procedimentos de admissão, alta, cuidados pós-morte e transferência; ministra alimentação quando necessário; promove mudança de decúbito; executa ações assistenciais de enfermagem correlatas com as funções de auxiliar de enfermagem; executar outras tarefas de natureza e nível de dificuldade; obedece as normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições; exerce atividades de natureza repetitiva; envolvendo serviços auxiliares sob supervisão e participação em processos de tratamento, com execução de ações simples; participa da equipe de saúde, observa, reconhece e descreve sintomas; prepara pacientes para consultas, exames e tratamentos, ministra medicamentos, faz curativos, colhe material para exames laboratoriais, sendo todas as atividades sob orientação e supervisão de um enfermeiro. Executa outras tarefas correlatas determinadas por seu superior imediato.

V – FISIOTERAPEUTA

Tratar meningites, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia e demais técnicas de reeducação postural, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos ou tecidos afetados. Executar outras tarefas correlatas.